CONTRATO Nº 048/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ/PI – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA CENTRO SUL MOVEIS E ELETRO LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ – PI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Rua Bauri, s/n – Centro – FLORES DO PIAUÍ – CNPJ: 01.722.879/0001-48, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Educação o Sr. Dayvison Vieira Nunes, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portadora de C.I. nº 2.077.817 , expedida pelo SSP/PI, e inscrita no C.P.F. sob o nº 954.502.973-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CENTRO SUL MOVEIS E ELETRO LTDA , inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 15.167.699/0001-56 inscrição estadual nº 19.501.773-0 , sediada em Flores do Piauí – PI na Rua Herculano Gonzaga Nº 181 – Centro – Bairro: 64.815-000 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador , Sr José Valdeno Luz Nogueira, inscrito no C.P.F. sob o nº 010.792.873-61 e portador de C.I. nº 2376520 tendo em vista a homologação do processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 020/2023, realizado em 08 de dezembro de 2023 ás 8h e 38 min, resolvem celebrar o presente contrato, conforme processo administrativo nº 0047/2023, que se acha vinculado ao Edital, anexos e à proposta da CONTRATADA, sendo regida pela Lei n.º 8.666, de 21.6.93 e Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 10.024 de Setembro de 2019, Lei complementar nº123/06, Lei Complementar 147/14, Decreto Municipal 08/2022, Medida Provisoria nº 1.167/2023 e suas alterações posteriores legais pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Permanente para suprir as necessidades da Secretária Municipal de Educação de Flores do Piauí – PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta licitação serão atendidas com Recursos do Orçamento Geral do Municipal para o exercício 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato tem vigência até 31 de Março de 2024 contados da data de assinatura do mesmo podendo ser prorrogado, desde que haja conveniência administrativa e de acordo com Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR E DO REAJUSTE

4.1 O valor estimado do presente CONTRATO é de R$ **214.900,00 (duzentos e quatorze mil e novecentos reais)** , para todo o períodode sua vigência, conforme proposta da CONTRATADA, datada de 08 de Dezembro de 2023. Segundo a qual:

4.2. O valor acima mencionado leva em consideração todos os custos, transporte, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.

4.4. Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria

CENTRO SUL MOVEIS E ELETRO LTDA:15167699000156
Assinado de forma digital por CENTRO SUL MOVEIS E ELETRO LTDA:15167699000156
Dados: 2023.12.12 11:01:22 -03'00'

requisitante e cópia da Nota de Empenho.

5.2. Os pagamentos poderão ser efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado como contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

5.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS

b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

c) CNDT

5.4.A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecido a que se referir.

5.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.6 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) – COMPETE AO CONTRATANTE: Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

7.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

7.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

7.4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos combustíveis fornecidos, para imediata substituição;

7.5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

b) Submeter-se à fiscalização da PM Flores, através do setor competente, que acompanhará a execução contratual, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

c) Obedecer toda a legislação pertinente ao objeto contratual.

d) Efetuar o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato e apresentá-los sempre que solicitado.

e) Atender as reclamações quanto à qualidade dos serviços nos locais previamente indicados.

f) Não transferir no todo ou em parte a execução deste Contrato, sem previa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1.Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

9.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindoa contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.1.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de Municipal de Educação,no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

9.1.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.1.4 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

CENTRO SUL MOVEIS E ELETRO LTDA:15167699000156
Assinado de forma digital por CENTRO SUL MOVEIS E ELETRO LTDA:15167699000156
Dados: 2023.12.12 11:01:36 -03'00'

9.2. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Secretaria de Municipl de Educação.

9.3 Os produtos serão considerados aceitos, depois de conferidos pelo Almoxarifado, da seguinte forma:

9.3.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

9.3.2 - Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

9.4 - A data de entrega pelo almoxarifado será considerada quando ocorrer o cumprimento total do objeto do empenhopelo fornecedor.

9.5 Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos itens do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Serão aceitos itens, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

9.6 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

9.7 O fornecimento do objeto iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito o CONTRATADO à multa de mora de 2,0% ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento).

10.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pelo CONTRATADO, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa do CONTRATADO, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;

10.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou apenalidade, que será concedida sempre que o Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura;

10.5. Rescisão contratual, nos termos do artigo 77 da Lei das Licitações Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

11.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais;

11.1.2. Atrasos não justificados nos horários do fornecimento dos produtos;

11.1.3. Paralisação no fornecimento dos produtos sem a devida justificativa;

11.1.4. Por razões de interesse público de alta relevância, o Contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito ao Contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.1.5. A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como Termo Final do Contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item da "vigência";

11.1.6. O Contratante, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII, do art. nº 78, da Lei Federal Nº 8.666/93, pagará ao Contratado conforme dispõe o § 2º, do art. 79, da referida Lei;

11.1.7. Havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa,

CENTRO SUL MOVEIS E ELETRO LTDA:15167699000156
Assinado de forma digital por CENTRO SUL MOVEIS E ELETRO LTDA:15167699000156 Dados: 2023.12.12 11:01:52 -03'00'

no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Designado o servidor **Washington Luiz Gonzaga da Silva, portador do RG nº 1612735SSP/PI e CPF: nº. 627.493.743-91** como o FISCAL DO CONTRATO, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE

14.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico nº 020/2023, Processo Administrativo nº 047/2023, Termo de Referência e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da comarca de Itaueira - PI, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado queo seja.

17.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justo e contratado, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flores do Piauí- PI, 12 de Dezembro de 2023.

Secretaria Municipal de Educação de Flores do Piauí - PI
CONTRATANTE

Dayvison Vieira Nunes
Sec. Mun.de Educação
Portaria Nº 28/2023

CENTRO SUL MOVEIS E ELETRO LTDA:15167699000156
Assinado de forma digital por CENTRO SUL MOVEIS E ELETRO LTDA:15167699000156
Dados: 2023.12.12 11:02:16 -03'00'

CONTRATADO
CENTRO SUL MOVEIS E ELETRO LTDA – CNPJ 15.167.699/0001-56

TESTEMUNHAS:

1º) _____ RG/CPF_____

2º) _____ RG/CPF_____

ANEXO I

	DESCRIÇÃO DO PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S REFERÊNCIAS MINIMAS: - COM CONTROLE REMOTO - MODELO SPLIT HIGH WALLE - TECNOLOGIA: CONVENCIONAL.	Agratto	UND	40	R$ 3.000,00	R$ 120.000,00
2	ARQUIVO AÇO 4 GAVETAS : DESCRIÇÃO DO PRODUTO; ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS COM CHAVE PARA TRANCAMENTO DE TODAS AS GAVETAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO NÚMERO #26 (CHAPA LEVE) CARACTERÍSTICAS - QUANTIDADE DE GAVETAS: 4 - COR: CINZA PADRÃO - CHAPA: 26 / 0,45 MM LEVE - SUPORTA ATÉ 13 KG POR GAVETA - PINTURA: EPÓXI PÓ TEXTURIZADA - CORREDIÇAS EM NYLON - PUXADOR PADRÃO ALTURA: 198 CM LARGURA: 047 CM PROFUNDIDADE: 0,51 CM PESO: 8 KG GARANTIA: 3 MESES ESPECIFICAÇÃO DE CHAPA E ACABAMENTO: ARQUIVO PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO E PINTURA EPÓXI-PÓ POR PROCESSO ELETROSTÁTICO.	Ultra Móveis	UND	4	R$ 500,00	R$ 2.000,00
3	ARMÁRIO AÇO\, ACABAMENTO SUPERFICIAL:PINTADO\, COR:CINZA\, QUANTIDADE PORTAS:12 UN\, ALTURA:1\,98 M\, LARGURA:1\,23 M\, PROFUNDIDADE:0\,42 M\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO ROUPEIRO\, PITÃO PARA CADEADO\, MATERIAL:CHAPA AÇO 26	Ultra Móveis	UND	5	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00

4	CONJUNTO MESA E CADEIRAS ESCOLAR - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: MEDIDAS DIMENSÕES APROXIMADAS: CJA-05 (L X P X A) 60 CM X 45 CM X 71 CM ; CADEIRA: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO E AFIXADO À ESTRUTURA POR REBITES DE REPUXO. EM POLIPROPILENO COPOLÍMETRO VIRGEM, COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM E AFIXADO POR MEIO DE ENCAIXE. DIMENSÕES APROXIMADAS: CJA-05 ENCOSTO 39 CM X 19 CM ASSENTO 40 CM X 39 CM ALTURA ATÉ O ASSENTO 43 CM . OBSERVAÇÕES: CONJUNTO INDICADO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL. RECOMENDADO PARA ALUNOS DE 1,46 A 1,76 M DE ALTURA. DESCRIÇÃO CARTEIRA: TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM OS CANTOS ARREDONDADOS, ESPESSURA 18 MM COM REVESTIMENTOS SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO COM O ACABAMENTO TEXTURIZADO COR CINZA, AFIXADO À ESTRUTURA COM PARAFUSOS DE 5,0 MM DE Ø X 45 MM DE COMPRIMENTO. PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO, AFIXADO À ESTRUTURA POR REBITES DE REPUXO COM 4,0 MM DE Ø X 10 MM DE COMPRIMENTO E COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DA RECICLAGEM.PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM AFIXADO POR MEIO DE ENCAIXE. COLUNA E TRAVESSA LONGITUDINAL EM TUBO OBLONGO 29 X 58 MM (CH 16), TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO Ø 1¼" (CH 16) E PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO Ø 1½" (CH 16).	móveis supremo	UND	150	R$ 500,00	R$ 75.000,00

5	JOGO MICROFONE PROFISSIONAL VL - DESCRIÇÃO: Nº DO MODELO: CONJUNTO DE MICROFONE SEM FIO DISTÂNCIA ENTRE TRANSMISSOR E RECEPTOR:> 10 M PADRÃO POLAR: CARDIÓIDE RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 65 HZ - 15 KHZ RELAÇÃO SINAL-RUÍDO (S/N): 60 DBA BANDA DE FREQUÊNCIA UHF: 470 - 960 MHZ (DEPENDE DO SKU) (UE 657 - 662 MHZ) THD: 0.5%, TÍPICO FAIXA DINÂMICA: 100 DB PONDERADO A, TÍPICO POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO DO TRANSMISSOR: 0 MW, TÍPICA ENTRADA DO RECEPTOR: 1/4 "(6.3 MM) NÃO BALANCEADA NÍVEL DE SAÍDA MÁXIMO DO RECEPTOR: -13 DBV, TÍPICO BATERIA RECARREGÁVEL DO RECEPTOR: POLÍMERO DE ÍONS DE LÍTIO 3.7 WH (EQUIVALENTE A 3.7 V, 1000 MAH) TEMPO DE CARGA DO RECEPTOR: 2 HORAS @ 5V/1ª TEMPO DE REPRODUÇÃO DA BATERIA DO RECEPTOR: ATÉ 6 HORAS BATERIA DO MICROFONE: 4 X AA ALCALINAS (INCLUÍDAS) DIMENSÕES E PESO DIMENSÕES (L X A X P): MICROFONE: Φ50 X 233 MM / 1.95" X 9.16"; RECEPTOR: 70 MM X 80 MM X 20 MM / 2.75" X 3.14" X 0.78" PESO: MICROFONE: 235 G / 0.52 LB; RECEPTOR: 54G / 0.12 LB (SIMILAR A JBL)	JBL	UND	1	R$ 400,00	R$ 400,00
6	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PARTY BOX 1000 BLUETOOTH - DESCRIÇÃO DO PRODUTO; DIMENSÃO: 39.7 X 39 X 105 CM PESO: 34,7 KG POTÊNCIA DE SOM: 1100 WATTS RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DINÂMICA 45HZ-20 KHZ (-6DB) PULSEIRA DETECTORA DE GESTOS COM TECNOLOGIA BLE SIM ENTRADA CABO DE ÁUDIO 3,5 MM SIM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO SIM BLUETOOTH: (SIMILAR A JBL).	JBL	UND	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00

7	MESA REUNIÃO RETANGULAR\, MATERIAL:MADEIRA AGLOMERADA MDP\, COMPRIMENTO:2\,70 M\, LARGURA:1.200 MM\, ALTURA:740 MM\, COR:CARVALHO MALVA\, REVESTIMENTO:LAMINADO MELAMÍNICO\, TIPO BORDAS:ARREDONDADAS\, TIPO ESTRUTURA:AÇO\, MATERIAL BORDA LATERAL:PVC\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CALHA METÁLICA PARA FIAÇÃO. SAPATAS NIVELADORAS\, ESPESSURA TAMPO:25 MM\, COR ESTRUTURA:PRETA\, ACABAMENTO ESTRUTURA:PINTADO, MESA REUNIÃO RETANGULAR\, MATERIAL:MADEIRA AGLOMERADA\, COMPRIMENTO:4.200 MM\, LARGURA:1.200 MM\, ALTURA:740 MM\, REVESTIMENTO:LAMINADO MELAMÍNICO\, TIPO ESTRUTURA:TUBO AÇO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CALHA METÁLICA PARA FIAÇÃO. SAPATAS NIVELADORAS\, ESPESSURA TAMPO:25 MM\, ACABAMENTO ESTRUTURA:PINTURA ELETROSTÁTICA.\, MATERIAL TAMPO:AGLOMERADO, MESA REUNIÃO RETANGULAR\, MATERIAL:AGLOMERADO MADEIRA\, COMPRIMENTO:2\,50 M\, LARGURA:1\,20 M\, ALTURA:0\,75 M\, REVESTIMENTO:LAMINADO MELAMÍNICO\, COR FACE SUPERIOR:OVO\, MATERIAL FACE SUPERIOR:LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO ALTA PRESSÃO\, TIPO BORDAS:ARREDONDADAS EM (POST-FORMING)\, TIPO ESTRUTURA:TUBO AÇO\, MATERIAL BORDA LATERAL:POLIESTIRENO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTEIRAS INJETADAS FIXAS E SAPATA REGULÁVEL PARA\, ESPESSURA TAMPO:28 MM\, COR ESTRUTURA:PRETA, MESA REUNIÃO RETANGULAR\, MATERIAL:MADEIRA MDF\, COMPRIMENTO:2 M\, LARGURA:1\,00 M\, ALTURA:0\,75 M\, REVESTIMENTO:LAMINADO	sku	UND	10	R$ 750,00	R$ 7.500,00

	MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO\, MATERIAL FACE SUPERIOR:LAMINADO MELAMÍNICO\, TIPO BORDAS:ARREDONDADAS\, TIPO ESTRUTURA:MADEIRA\, MATERIAL BORDA LATERAL:PVC\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CALHA METÁLICA PARA FIAÇÃO. SAPATAS NIVELADORAS\, ESPESSURA TAMPO:25 MM\, MATERIAL TAMPO:MDF					
VALOR TOTAL ESTIMADO						R$ 214.900,00